



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: (61) 2030-9140 - <https://gov.br/funag/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000064/2020-17

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
01/2020, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
FUNDAÇÃO
ALEXANDRE DE
GUSMÃO E A
EMPRESA VIP
SERVICE CLUB
LOCADORA E
SERVIÇOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto**, nomeado pela Portaria nº 74, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 22 de maio de 2023, Seção 1 pg. 96, residente e domiciliado em Brasília (DF) e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada na SCN Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping and Towers - Asa Norte - Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Andreia da Silva Lima**, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 01/2019, que consta no Processo nº 05110.004912/2018-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/04/2025 a 09/04/2026 ou até que se conclua a nova contratação pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)/Central de Compras, nos termos do art. 57, II, §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. A extinção do contrato ocorrerá de forma antecipada mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de R\$ R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais).

2.2. O valor acumulado passará de R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais) para R\$ 28.230,00 (vinte e oito mil duzentos e trinta reais).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste, por Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quando da sua publicação, conforme Cláusula Sexta - Do Reajuste de Preço do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 24290/244001;

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 07573231623670001

Elemento de Despesa: 339033

Plano Interno: Não se aplica.

Nota de Empenho: 2025NE32.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: memorial de cálculo SEI 0100529.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 2025.

DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATTO
CONTRATANTE

ANDREIA DA SILVA LIMA
CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 07/04/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0100968** e o código CRC **3886A31D**.

Referência: Processo nº 09100.000064/2020-17

SEI nº 0100968